



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 38/2026 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS CONFORME DEMANDA EVENTUAL E FUTURA, DE FORMA PARCELADA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E URBANISMO E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no respectivo estudo técnico preliminar.
- 1.2 O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo demanda recorrente da Administração Municipal.
- 1.3 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR SOBRE ESTEIRA, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, COM LAMINA ANGULÁVEL HIDRÁULICA, COM PESO DE NO MÍNIMO 14.000KG PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, CORTE DE CASCALHO E REBAIXAMENTO DE ESTRADAS ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DE MAQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	450	H	R\$ 493,33	R\$ 221.998,50
2	CAMINHÃO TRAÇADO 8X4 COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 22M³, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR 2018, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO E PEDRA, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, PEÇAS E SERVIÇOS.	300	H	R\$ 417,50	R\$ 125.250,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR, DE NO MÍNIMO 7.500 KG, COM ANO IGUAL OU	200	H	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	SUPERIOR A 2020, ROMPEDOR COM PESO MÍNIMO DE 570 KG COM PONTEIRO COM NO MÍNIMO 85MM DE DIÂMETRO, MÍNIMO 2.100 JOULES DE IMPACTO POR MINUTO, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE DESMONTE DE ROCHAS EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS				
4	CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M <sup>3</sup> , COM ANO IGUAL OU SUPERIOR 2011, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO E PEDRA, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE, PEÇAS E SERVIÇOS.	450	H	R\$ 276,05	R\$ 124.222,50
5	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM NO MÍNIMO 48.5HP DE POTÊNCIA, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2021, 3 CILINDROS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 21M <sup>3</sup> , COM CABINE FECHADA E COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 5.700KG, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOURO PARA ANIMAIS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	400	H	R\$ 266,67	R\$ 106.668,00
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, PESO DE NO MÍNIMO 21.000KG PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	450	H	R\$ 463,75	R\$ 208.687,50
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2020, COM PESO DE NO MÍNIMO 21.000 TONELADAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 1800KG DIÂMETRO DA FERRAMENTA 140MM ENERGIA DE IMPACTO DE 5.450 JOULES PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM CASCALHEIRAS, CARREGAMENTO DE CAMINHÕES, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES E BEBEDOUROS PARA ANIMAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM, ABERTURA DE VALAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE	250	H	R\$ 696,61	R\$ 174.152,50



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.				
8	MOTONIVELADORA COM PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 14.00KG, COM LÂMINA E ESCARIFICADOR TRASEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, ABERTURA DE VALAS E ABERTURA DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM OPERADOR DA MÁQUINA, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TRANSPORTE DA MÁQUINA, PEÇAS E SERVIÇOS.	400	H	R\$ 329,33	R\$ 131.732,00

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo, o qual demonstra a demanda existente para execução de serviços de terraplanagem destinados à implantação de novas pocilgas no meio rural.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, com fornecimento de máquinas adequadas, operadores habilitados, combustível, manutenção preventiva e corretiva e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.2 Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Administração, mediante medição por horas efetivamente trabalhadas e fiscalização direta do Município.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Dos requisitos gerais das Máquinas:
- As máquinas deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, mecânica manutenção preventiva em dia.
  - Os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia e como veículo de passageiro, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013.
  - Os veículos deverão estar em dia com Vistoria Técnica, no qual foi submetido a inspeção semestral, para a verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

d) Número de série/chassi e placa ou número de identificação visível no equipamento;

4.2 Dos requisitos gerais dos motoristas:

- a) Possuir idade mínima para condução do veículo, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CND) na categoria "D", conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- c) Certificado de treinamento ou capacitação técnica, conforme exigências do Ministério do Trabalho.
- d) Possuir comprovação do vínculo do condutor com a prestadora dos serviços proprietária do veículo, no que couber;

4.3 Das condições gerais dos serviços:

- a) Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidades das Secretarias de Obras e Urbanismo e de Agricultura;
- b) A Administração emitirá ordens de serviço ou requisições por escrito, informando local, tipo de equipamento, data e período estimado de uso;
- c) O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- d) Todos custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, inerentes a execução dos serviços deverão estar inclusos nos custos da contratação, como combustível, óleos lubrificantes, troca de pneus, manutenções corretivas e preventivas, depreciação do veículo, encargos e vencimentos dos motoristas, custos administrativos, seguros e impostos.
- e) As máquinas deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto nas condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, quando em condições contrárias, serem adequados em prazo a ser estabelecidos pelo Município, conforme dimensão da situação identificada.
- f) As máquinas deverão ser substituídas quando não oferecerem as condições de tráfego e segurança, bem como quando apresentarem problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, sem ônus ao Município e de forma imediata, afim que não prejudique a execução das rotas, nos trajetos e horários preestabelecidos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- g) A subcontratação dos serviços é vedada, exceto em caso eventual, gerado por fato inesperado e imprevisível, e por prazo breve a ser definido pelo Município, de o veículo não oferecer condições de tráfego, segurança ou problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, restando demonstrado a inviabilidade de substituição deste nos termos definidos em item específico deste ETP.
- h) Nas hipóteses de substituição da máquina ou subcontratação dos serviços, deverão ser mantidas todas as condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.
- i) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação por tratar-se de serviço comum continuado de baixa complexidade e com histórico de contratações anteriores sem registro de problemas de interrupção;
- j) Na hipótese de prorrogação da vigência da contratação mostrar-se economicamente vantajosa, poderá o Município exigir a renovação da frota de máquinas utilizadas nas rotas como condição para tal, mantidas as demais condições inalteradas.

## 5 **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante o período de vigência da ata de registro de preços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 5.2 A prestação dos serviços será realizada exclusivamente mediante requisição formal da Administração, por meio de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço (OS), na qual constarão, no mínimo, o tipo de máquina, a quantidade estimada de horas, o local de execução e a descrição do serviço a ser realizado.
- 5.3 O prazo para início da execução dos serviços solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, salvo situações específicas devidamente justificadas.
- 5.4 Em casos de urgência ou emergência, devidamente caracterizados pela Administração, o prazo para início da execução poderá ser reduzido, mediante comum acordo entre as partes, devendo a condição constar formalmente nos autos do processo ou no instrumento contratual.
- 5.5 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação da conformidade quanto às especificações técnicas, às horas efetivamente trabalhadas e à qualidade dos serviços prestados.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 5.6 Após a conferência das medições, validação das horas executadas e constatação do atendimento integral às condições contratuais, será emitido o recebimento definitivo, que autorizará o respectivo pagamento.
- 5.7 Constatada qualquer não conformidade, tais como execução em desacordo com o solicitado, falhas operacionais ou divergência na medição das horas, a contratada será notificada para correção imediata, sem ônus adicional à Administração.
- 5.8 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela verificação da execução dos serviços, controle das horas máquinas, conferência da documentação fiscal e atesto das medições.
- 5.9 Quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente, para adoção das providências administrativas cabíveis e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Administração.

- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal o Sr. Gilmar José Enderli, Secretário de Agricultura.

## 7 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

## 8 **DO RECEBIMENTO**

- 8.1 A medição será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas e atestadas pela fiscalização.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

**10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

**11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA ITEM na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de serviço comum, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, apresentados em nome da matriz ou da filial.

Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.188.711,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil e setecentos e onze reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos provenientes da dotação orçamentária consignada para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias que serão previstas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA),



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

em observância ao princípio da anualidade orçamentária estabelecido no art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Utilizando a dotação orçamentária citada abaixo apenas para abertura do processo licitatório:

PA: 2058 – 3390.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias / FRSV: 1500.0001

PA: 2171 – 3390.39.39.97.00.00 – Serviço de Apoio a Produção Agropecuária / FRSV: 1500.0001

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

**Gilmar José Enderli**  
**Secretário da Agricultura**  
**Responsável pela elaboração deste TR**